



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI Nº 2.591, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.289.708,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.289.708,50 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	55.000,00
002.20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	10.000,00
004.15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	655.000,00
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	480.000,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

27530000000001

Recursos provenientes de taxas - fundo do meio
ambiente - exercício anterior

TOTAL

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100

CNPJ 24.772.287/0001-36

R\$ 89.708,50

R\$ 1.289.708,50

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispões a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **AQUISIÇÃO DE PALESTRA SOBRE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de setembro de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, destinada a **Credenciamento** de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, teve como credenciados: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA** portadora do CNPJ: 32.995.755/0001-60, **BANCO BRADESCO S.A** portadora do CNPJ: 60.746.948/0001-12, **ITAU UNIBANCO S.A** portadora do CNPJ: 60.701.190/0001-04, **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.** portadora do CNPJ: 02.038.232/0001-64.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 063, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 030/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ ISAIR GODOI.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 030, de abril de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.076/2019, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. **Resolve”:(...)**

Leia-se: “O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 83 da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.076/2019, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. **Resolve”(...)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.591, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.289.708,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.289.708,50 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
----	---	--

08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	55.000,00
002.20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	10.000,00
004.15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	655.000,00
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRACAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	480.000,00
275300000000001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente - exercício anterior	R\$	89.708,50
	TOTAL	R\$	1.289.708,50

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro* de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **RODRIGO DA SILVA ROSA**

Referente à FA: 2405021100100054301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada **RODRIGO DA SILVA ROSA**, CNPJ: 49.829.000/0001-98, conforme fls. 27.

Considerando a devolução do AR (fls. 29) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 27, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a Informação da EBCT que (x) desconhecido, conforme certidão de fl. 30.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, **RODRIGO DA SILVA ROSA**, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 25/09/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT AVISO DE LICITAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇO 017/2024

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **AQUISIÇÃO DE KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de setembro de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 098/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 098/2024